

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**

**PROCESSO Nº 59500.001329/2021-66**

Aos 10 dias de novembro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ALVES FILHO, Superintendente Regional da CODEVASF, brasileiro, casado, portador do RG nº 1367399 SSP/SE e do CPF 794.719.605-25, residente e domiciliado em Aracaju/SE**, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2021**, referente ao **Fornecimento e instalação de 56 (cinquenta e seis) sistemas de irrigação localizada, tipo gotejamento e microaspersão, automatizada, para atender a uma área de 1 hectare (ha), sendo 0,40ha do tipo gotejamento e 0,60ha do tipo microaspersão, contemplando fornecimento de todos os componentes necessários, montagens hidráulicas, mecânicas e elétricas, escavação e reaterro de vala para assentamento de tubulação, testes e ajustes operacionais iniciais**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 10 de novembro de 2021, seção 3, às fls. 46 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF, Resolução nº 278 de 05/11/2021, constante às peça nº 79 do Processo nº 59554.001329/2021-66, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 10.304.614/0001-10, com sede na rua Manoel Vilaboin, nº 132, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP 44380-000, telefone nº (75) 3621-1069 - 99260-1299, e-mail: [facilitaltda@gmail.com](mailto:facilitaltda@gmail.com), representada por seu sócio-proprietário, **Sr. DJAEL DIAS DA SILVA JÚNIOR, engenheiro agrônomo, brasileiro, residente e domiciliado em Cruz das Almas, estado da Bahia, RG nº 05.257.607-84 SSP/BA, CPF nº 645.774.495-87**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

**Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 1.590.400,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais).**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA AUTOMATIZADA PARA 1 (UM) HÉCTARE (HA), SENDO 0,40 HA DO TIPO GOTEJAMENTO E 0,60 HA DO TIPO MICROASPERSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO III, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS, MONTAGENS HIDRÁULICAS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, TESTES E AJUSTES OPERACIONAIS INICIAIS. O SISTEMA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS COMPONENTES RELACIONADOS NO QUADRO 01, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	42	28.400,00	1.192.800,00

02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA AUTOMATIZADA PARA 1 (UM) HECTARE (HA), SENDO 0,40 HA DO TIPO GOTEJAMENTO E 0,60 HA DO TIPO MICROASPERSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO III, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS, MONTAGENS HIDRÁULICAS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS, ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, TESTES E AJUSTES OPERACIONAIS INICIAIS. O SISTEMA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS COMPONENTES RELACIONADOS NO QUADRO 01, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	14	28.400,00	397.600,00
----	--	----	-----------	------------

### **1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

### **2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos/serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2021** e seus anexos.

### **4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.

### **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no **item 26** do Edital.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 28** do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa **FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Aracaju/SE será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2021.

---

**MARCOS ALVES FILHO**  
Superintendente Regional da CODEVASF

---

**DJAEL DIAS DA SILVA JÚNIOR**  
**FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA**